



PEDIDO DE COMPRA: 000026 / 2026
EMIÇÃO: 06/01/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart.

Justificativa: A contratação é necessária para o serviço de transporte de alunos durante o ano letivo de 2026, sendo que a prefeitura necessita de transporte terceirizado por não possuir veículos suficientes para todas as linhas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart.

A contratação é necessária para o serviço de transporte de alunos a partir do ano letivo de 2026, sendo que a prefeitura necessita de transporte terceirizado por não possuir veículos suficientes para todas as linhas.

Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente a 01 (uma) linha com duas viagens diárias (ida e volta), turnos manhã, trajeto GUEDES - PESSEGUEIRO - TREVO DO PESSEGUEIRO - INVERNADINHA - GUABIROBA - ITACURUBI DUAS VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA) COM 32,5 KM CADA UMA, CONFORME MEMORIAL E MAPA EM ANEXO, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA TOTAL DE 65,0 KM POR DIA LETIVO COMPLETO, PODENDO A DISTÂNCIA SER AJUSTADA AO LONGO DO ANO LETIVO PARA ATENDER O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA DEMANDA..

Ressalta-se, ainda, que o transporte escolar serve como garantia aos alunos o acesso à escola, além de proporcionar conforto e segurança no deslocamento em longas distâncias, evitando uma grande evasão escolar motivada pela dificuldade de locomoção considerando que muitos alunos não dispõem de transporte próprio para se locomover diariamente até as escolas localizadas na sede do Município e/ou no interior, dependendo do uso do transporte escolar para se fazer presente na Escola.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de transporte escolar tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart.

O transporte fará a seguinte rota:

Duas viagens diárias (ida e volta), turnos manhã, trajeto GUEDES - PESSEGUEIRO - TREVO DO PESSEGUEIRO - INVERNADINHA - GUABIROBA - ITACURUBI, COM 32,5 KM CADA UMA, CONFORME MEMORIAL E MAPA EM ANEXO, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA TOTAL DE 65,0 KM POR DIA LETIVO COMPLETO, PODENDO A DISTÂNCIA SER AJUSTADA AO LONGO DO ANO LETIVO PARA ATENDER O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA DEMANDA.

Distância total mensal máxima de 1.430,00 km;

Distância total contrato 10 meses de 14.300,00 km.



O veículo deverá ter a **capacidade mínima de 30 lugares, regulamentado, com ano de fabricação a partir de 2011, com rastreamento veicular e profissional monitor** para auxiliar o embarque e desembarque, além de zelar pela segurança dos alunos durante todo o percurso.

O veículo deverá conter cinto de segurança e monitor para acompanhamento dos alunos.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O **início da prestação de serviços** deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Em caso de necessidade de manutenção, assistência técnica, limpeza, entre outras, será de responsabilidade da CONTRATADA.

REQUISITOS:

A CONTRATADA deve apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

A. Autorização para circular nas vias, emitida pelo Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, observada a data de validade;

B. Indicação dos profissionais que atuarão nos veículos, sendo:

b.1. Motorista, que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

1) cópia da carteira de identidade;

2) cópia da CNH;

3) relação das infrações expedidas pelo CFC;

4) cópia dos certificados dos cursos de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e de TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos da regulamentação do COTRAN;

5) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, ou outros crimes considerados graves, renovável a cada cinco anos;

b.2. Monitor:

1) cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

2) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

C. Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital.

c.1. Deverá ser apresentado o licenciamento, com validade em dia, do veículo a ser utilizado, sendo que o mesmo deve ser em nome da empresa, ou se em nome de terceiro apresentar também o contrato de locação e demais exigências da lei para transporte escolar.

D. Laudo mecânico e ART do veículo, emitidos por profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/RS, atestando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão em condições de realizar o transporte escolar.

Prazo de vigência:

O prazo do contrato **contará da data de sua assinatura até o final do letivo de 2026**, aproximadamente 10 meses, conforme calendário escolar, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério da Administração.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo necessário é contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente a 01 (uma) linha com duas viagens diárias (ida e volta), turno manhã, trajeto GUEDES - PESSEGUEIRO - TREVO DO PESSEGUEIRO - INVERNADINHA - GUABIROBA - ITACURUBI, COM DUAS VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA) COM 32,5 KM CADA UMA, CONFORME MEMORIAL E MAPA EM ANEXO, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA TOTAL DE 65,0 KM POR DIA LETIVO COMPLETO, PODENDO A DISTÂNCIA SER AJUSTADA AO LONGO DO ANO LETIVO PARA ATENDER O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA DEMANDA.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de transporte escolar.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de R\$ 179.608,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), preço **conforme planilha de custos elaborada pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal e anexada a este pedido**, correspondente a aproximadamente 10 meses de contrato, até o término de semestre letivo.

Valor por **km rodado de R\$ 12,56.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão do presente contrato será realizada por MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária de Educação e Cultura

A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta. O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.